



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 1.360/87

de 17 de setembro de 1987

"Concede reajuste salarial aos Funcionários Estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1º de Setembro de 1987, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), aos Funcionários Estatutários em atividade e Inativos e aos regidos pela CLT.

Parágrafo único: Estes 40% (quarenta por cento) também se estendem ao Pessoal das Ações Integradas de Saúde - AIS, e correspondem a uma antecipação do aumento a ser dado, considerando que os funcionários da área de saúde dependem de decisão do Governo do Estado, por força de Convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17 de setembro de 1987.

PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

BURENS FERNANDES CARVALHO

- Secretário -